



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 10 DE ABRIL DE 2018

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 24 DE AGOSTO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, INCLUINDO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 107 da Lei Complementar nº 020, de 24 de agosto de 2007 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG, incluindo suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências”, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 107. ...

...

Parágrafo único. Será facultado o gozo do benefício de que trata o inciso III deste artigo no primeiro dia útil seguinte, caso a data do aniversário de nascimento do servidor coincida com sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou férias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 10 de abril de 2018


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

